



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 4 (quatro) da sessão plenária ordinária realizada no dia 10 (dez) de maio de 2018, com início às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Segunda Vice-Presidente: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

Corregedor: Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira.

Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Emília Facchini, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Milton Vasques Thibau de Almeida, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Lucas Vanucci Lins, em férias regimentais; César Pereira da Silva Machado Júnior, José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, com causas justificadas.

MM. Juízes convocados presentes: Rodrigo Ribeiro Bueno, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior, Ricardo Marcelo Silva, Maria Cristina Diniz Caixeta, Helder Vasconcelos Guimarães, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, Vítor Salino de Moura Eça e Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Submetida à apreciação do Colegiado, foi aprovada a Ata de n. 3, da sessão plenária realizada em 12 de abril de 2018, à unanimidade de votos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo TRT PJe n. 0010036-68.2018.5.03.0000 MS

Relatora: Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

Impetrante: Cláudia Helena Ferreira de Lima

Advogada: Cleudna Mara Nardy – OAB/MG 57974

Impetrado: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, admitir o **mandamus**; no mérito, sem divergência, revogar a liminar anteriormente concedida e denegar a segurança, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC/2015. Determinada a intimação da presente decisão às partes e interessados, bem como à AGU, observando-se as prerrogativas legais em atendimento ao parecer do d. MPT (art. 7º, II da Lei nº 12.016/2009). Custas processuais, pela impetrante, de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedidos: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira e Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal e determinou o pregão dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência e do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

II. Processo TRT PJe n. 0011607-11.2017.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Suscitante: Ministro Relator da 7ª Turma do TST

Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça.

Na oportunidade, o Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Luís Felipe Lopes Boson, Ana Maria Amorim Rebouças, Manoel Barbosa da Silva e Maristela Íris da Silva Malheiros, indeferiu o pedido de sustentação oral formulado pelo ilustre advogado Victor Russomano Júnior, representante da AMBEV S.A.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Foram proferidos os seguintes votos: I. os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho não conheceram do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; II. os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, José Marlon de Freitas, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho acompanharam o Relator e votaram na seguinte opção de verbete: **“HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE DEZ HORAS DIÁRIAS. IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DO BANCO DE HORAS EM INSTRUMENTO COLETIVO DO TRABALHO.** 1. A extrapolação do limite de dez horas diárias de trabalho invalida o regime de compensação de jornada na modalidade de banco de horas. 2. A circunstância de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho prever tal excesso de jornada e determinar o pagamento das horas excedentes a 2 (duas) dentro do mês de competência não convalida o 'banco de horas.'”; III. os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d’Ajuda Lyra de Almeida, Rogério Valle Ferreira, Júlio Bernardo do Carmo, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury e Rosemary de Oliveira Pires votaram no seguinte verbe: **“HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE DEZ HORAS DIÁRIAS (ANTES DA LEI N. 13.467/2017).** A extrapolação do limite de dez horas diárias de trabalho invalida o regime de compensação de jornada na modalidade de banco de horas.”; IV. as Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Maristela Íris da Silva Malheiros votaram na seguinte opção: **“HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE DEZ HORAS DIÁRIAS. PERÍODO ANTERIOR À EFICÁCIA DA LEI N. 13.467/2017.** A extrapolação do limite de dez horas diárias de trabalho invalida o regime de compensação de jornada na modalidade de banco de horas.”; V. a Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima votou no verbe: **“HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE DEZ HORAS DIÁRIAS.** A extrapolação do limite de dez horas diárias de trabalho invalida o regime de compensação de jornada na modalidade de banco de horas.”; VI. os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iannaco e Luís Felipe Lopes Boson votaram no seguinte verbe: **“HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE DEZ HORAS DIÁRIAS.** A extrapolação do limite de dez horas diárias de trabalho não invalida o regime de compensação de jornada na modalidade de banco de horas”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler e Manoel Barbosa da Silva se reservaram o direito de proferir o voto após a vista deferida.

III. Processo TRT PJe n. 0010614-65.2017.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson

Suscitante: Desembargador da 3ª Turma do TRT da 3ª Região

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, diante do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 823 de repercussão geral (art. 7º, I, da Resolução GP nº 9/2015), vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Júlio Bernardo do Carmo, Denise Alves Horta, Luiz Ronan Neves Koury, Jorge Berg de Mendonça, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas e Maristela Íris da Silva Malheiros.

Designado Redator do acórdão o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, o primeiro a se manifestar sobre a tese prevalecente.

Assistiu ao julgamento o ilustre advogado Dr. Marcos Eloy da Silva.

IV. Processo TRT PJe n. 0010062-66.2018.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle

Suscitante: Ministro Relator da 7ª Turma do TST

Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, vencidos os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; no mérito, por maioria simples de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Luiz Ronan Neves Koury, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, determinar a edição de Tese Jurídica Prevalecente, com a seguinte redação: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ATUAÇÃO NO BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 224 DA CLT.** Empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que trabalha em Banco Postal, não se enquadra na categoria dos bancários, sendo-lhe inaplicável a jornada especial prevista no art. 224 da CLT.

Suspeito: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça.

Assistiu ao julgamento o ilustre advogado Dr. Marcos Eloy da Silva.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

V. Processo TRT PJe n. 0010146-67.2018.5.03.0000 IRDR

Relator: Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault

Suscitante: Concessionária SPMAR S.A.

Advogados: Luiz Carlos Gomes Godoi – OAB/SP 25769

Carlos Eduardo Mendes – OAB/SP 135849

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, indeferir o pedido de sustentação oral formulado pelo ilustre advogado, Dr. Luiz Carlos Gomes Godoi, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas e Manoel Barbosa da Silva; ainda por maioria, em juízo de admissibilidade (art. 5º da Resolução GP nº 89, de 7/12/2017, e art. 981 do CPC/15), inadmitir o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, vencida a Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro. Por força do art. 2º, § 3º, da Resolução GP nº 89, de 7/12/2017, não são exigidas custas processuais no presente incidente. Determinada a remessa de cópia da presente decisão ao NUGEP, para registro no sítio eletrônico do Tribunal, ao suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência (art. 6º da Resolução GP nº 89, de 7/12/2017).

VI. Processo TRT PJe n. 0011556-97.2017.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Suscitante: Ministro Relator da 7ª Turma do TST

Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, vencidos os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; no mérito, por maioria simples de votos, vencidos, integralmente, os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Luiz Antônio de Paula Iennaco, e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Rogério Valle Ferreira, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Manoel Barbosa da Silva e Maristela Íris da Silva Malheiros, determinar a edição de Tese Jurídica Prevalente, com a seguinte redação: **“ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. INCIDÊNCIA SOBRE AS HORAS TRABALHADAS APÓS AS 5 HORAS.** O adicional noturno incide sobre as horas trabalhadas após as 5 horas, no cumprimento de jornada mista, ainda que prevista contratualmente e mesmo que não configure jornada extraordinária. Inteligência do artigo 73, caput, §§ 4º e 5º, da CLT”.

VII. Processo TRT PJe n. 0011605-41.2017.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Suscitante: Ministro Relator da 7ª Turma do TST

Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, vencidos os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, João Bosco Pinto Lara e Maria Stela Álvares da Silva Campos; no mérito, por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara e Luiz Antônio de Paula Iennaco, determinar a edição de Súmula de Jurisprudência, com a seguinte redação: **"INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSALTO SOFRIDO POR COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA.** A atividade de cobrador de transporte coletivo é de risco e enseja a responsabilidade objetiva do empregador, sendo devida indenização por danos morais em decorrência de assalto sofrido no desempenho da função, nos termos do parágrafo único do art. 927 do CC/2002".

Dando continuidade, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão do processo inserido na pauta administrativa.

VIII. Processo TRT n. 00797-2017-000-03-00-5 PP

Requerente: Corregedoria Regional do Trabalho

Requerida: MMª Juíza da 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, retirar o processo de pauta e deliberar pela formação de uma Comissão, que deverá propor à Corregedoria resultados sobre a situação relacionada aos processos em atraso e, logo no início, interceder junto à MM. Juíza acerca de ela submeter-se a avaliação médica na Secretaria de Saúde do Tribunal, vencidos integralmente os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Sérgio da Silva Peçanha, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida e Cristiana Maria Valadares Fenelon, os dois primeiros porque votaram pela instauração do processo administrativo disciplinar, e os últimos porque votaram pelo arquivamento. O trabalho da Comissão, que será composta pelos Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Ana Maria Amorim Rebouças, pelo MM. Juiz do Trabalho Flânio Antônio Campos Vieira e pelo Secretário de Saúde, Dr. Geraldo Mendes Diniz, deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, vencidos os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, exclusivamente quanto ao prazo concedido, que consideraram excessivo.

## REGISTROS

O Exmo. Desembargador Presidente registrou a presença dos alunos do sexto período do curso de Direito da Faculdade Pitágoras de Divinópolis, acompanhados pela professora Manuela Corradi Carneiro Dantas Quadros, que





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

assistiram ao início da sessão plenária.

O Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara pediu a palavra e procedeu à leitura do Manifesto que consta do Anexo Único a esta Ata.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto proferiu voto de pesar pelo falecimento do senhor Eric Gilbert Welterlin, esposo da MM. Juíza do Trabalho Cláudia Rocha Welterlin.

A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon parabenizou o MM. Juiz do Trabalho Rodrigo Ribeiro Bueno, que foi promovido pelo critério de merecimento para vaga decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

A Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, rendeu homenagens ao Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Eduardo Maia Botelho, pelos trinta anos de atuação no Ministério Público do Trabalho e no Tribunal da Terceira Região.

O Exmo. Desembargador Presidente, congratulando-se com o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Eduardo Maia Botelho, registrou que o TRT da Terceira Região tem um grande apreço pelo eminente Procurador.

O Exmo. Desembargador Presidente também parabenizou o MM. Juiz do Trabalho Rodrigo Ribeiro Bueno, desejou-lhe boas-vindas e convidou os eminentes pares para a posse do novo Desembargador do TRT-MG, que acontecerá na próxima terça-feira, dia 15 de maio, no gabinete da Presidência.

O MM. Juiz do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior registrou a realização de atividade de prática simulada de Processo Coletivo, no dia 21 de maio próximo, na Faculdade Mineira de Direito, Campus Coração Eucarístico da PUC Minas, ocasião na qual será realizada uma audiência pública para discussão sobre o tema 'os problemas legais do percentual de cotas para contratação de pessoas com deficiência física pelas empresas'. O Meritíssimo Juiz esclareceu que a atividade faz parte de proposta da linha de pesquisa que desenvolve no Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, no doutorado e mestrado, visando construir um **software** para viabilizar um modelo de processo coletivo com participação das redes sociais. Assinalou também que o resultado será testado na audiência pública, em que os presentes poderão participar por meio de **smartphones**, baixando o aplicativo e votando nas propostas que serão debatidas na audiência simulada. Finalizando, o eminente Juiz do Trabalho convidou os eminentes Desembargadores e Juízes para participarem do evento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulações com os aniversariantes do mês: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury e Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

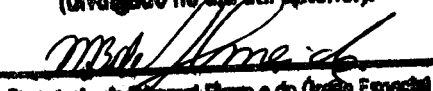
Término dos trabalhos às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2018.

  
**MARCUS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente

  
**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

Publicado em 11/06/18 no caderno Judiciário  
do Diário Eletrônico de Justiça do Trabalho - DET  
(divulgado no dia 08/06/2018).

  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Márcia Buzelin de Almeida  
Assistente de Secretário





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO BOSCO PINTO LARA

### **ANEXO ÚNICO**

**(da Ata n. 4 da sessão plenária ordinária do dia 10 de maio de 2018)**

**Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.**

### **MANIFESTO**

Os magistrados abaixo-assinados vêm a público manifestar sua discordância quanto às manifestações dirigidas ao E. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho por ocasião do XIX CONAMAT, realizado em Belo Horizonte, entre os dias 2 a 5 de maio de 2018.

Referidas manifestações, em que se declara o E. Ministro "persona non grata à magistratura trabalhista brasileira", foram engendradas por grupo que não representa a voz plural do Poder Judiciário Trabalhista.

Não há como se admitir a exposição de qualquer magistrado à execração pública unicamente em razão de suas opiniões democraticamente externadas. Não se trata, aqui, de cancelar ou criticar as convicções do Ministro, mas de impessoalmente defender a legitimidade de sua livre manifestação do pensamento, da mesma forma que a dos magistrados que divergem de seus pontos de vista.

É próprio de todo regime democrático respeitar a livre expressão do pensamento e das ideias e é justamente no convívio saudável com a divergência que se revela o verdadeiro espírito democrático. O ataque pessoal a quem externa sua convicção revela apenas a dificuldade de convivência com o pluralismo de ideias e um inadmissível patrulhamento ideológico, com intuito de impor um modo de enxergar e interpretar a realidade.

Os signatários manifestam seu comprometimento com a defesa da pluralidade de ideias, corolário da liberdade de expressão (art. 5º, IV, da CF/88).

7 de maio de 2018.

Ministros do TST:

- 1 - Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte
- 2 - Ministro Alexandre Ramos
- 3 - Ministro Breno Medeiros
- 4 - Ministra Dora Maria da Costa
- 5 - Ministro Douglas Alencar Rodrigues
- 6 - Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos
- 7 - Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO BOSCO PINTO LARA

**Desembargadores:**

- 8 - Angelo Galvão Zamorano
- 9 - Antônio Carlos de Azevedo Rodrigues
- 10 - Cesar Marques Carvalho
- 11 - Claudia Cardoso de Souza
- 12 - Fernando Antônio Zorzenon da Silva
- 13 - Flávio Ernesto Rodrigues Silva
- 14 - Gláucia Zuccari Fernandes Braga
- 15 - Hegel de Brito Boson
- 16 - João Bosco Pinto Lara
- 17 - José Antônio Piton
- 18 - José da Fonseca Martins Junior
- 19 - Juliano Pedro Girardello
- 20 - Lafite Mariano
- 21 - Luiz Antônio de Paula Iennaco
- 22 - Marcelo Antero de Carvalho
- 23 - Marcos Pinto da Cruz
- 24 - Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues
- 25 - Maria Beatriz Theodoro Gomes
- 26 - Maria Cristina Mattioli
- 27 - Maria José Aguiar Teixeira Oliveira
- 28 - Maria Stela Álvares da Silva Campos
- 29 - Maristela Íris da Silva Malheiros
- 30 - Mônica Sette Lopes
- 31 - Nicanor Favero Filho
- 32 - Ricardo Antônio Mohallem
- 33 - Rita Maria Silvestre
- 34 - Samuel Angelini Morgero
- 35 - Wanderley Piano da Silva
- 36 - Yone Frediani

**Juízes:**

- 37 - Adenir Alves da Silva Carruesco
- 38 - Adriana Ortiz
- 39 - Alessandro Friedrich Saucedo
- 40 - Alexandre Augusto Campana Pinheiro
- 41 - Alexandre Barros
- 42 - Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque
- 43 - Alfredo Rego Barros Neto
- 44 - Ana Beatriz de Melo Santos
- 45 - Ana Luíza Fischer Teixeira de Souza Mendonça
- 46 - Ana Missiato de Barros Pimentel
- 47 - Ana Paula Almeida Ferreira
- 48 - Ana Paula Kotlinsky Severino
- 49 - André Corrêa Figueira
- 50 - Angela Cristina Carvalho Mota Luna
- 51 - Angela Maria Bermudes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO BOSCO PINTO LARA

- 52 - Angela Naira Belinski
- 53 - Angelo Henrique Peres Cestari
- 54 - Ariana Camata
- 55 - Betzaida da Matta Machado Bersan
- 56 - Bruno Andrade de Macedo
- 57 - Camila Leal Lima
- 58 - Carolina Ferreira Trevizani
- 59 - Carolina da Silva Carrilho Rosa
- 60 - Ceumara de Souza Freitas Soares
- 61 - Claudia Marcia de Carvalho Soares
- 62 - Claudia Maria Samy Pereira da Silva
- 63 - Cláudia Regina Costa de Lírio Servilha
- 64 - Cláudia Villaça Poyares
- 65 - Cláudio Antônio Freitas Delli Zotti
- 66 - Cynthia Okamoto Gushi
- 67 - Daniel Cordeiro Gazola
- 68 - Daniel Cristiano Muzzi
- 69 - Daniela Renata Rezende Ferreira Borges
- 70 - Daniela Torres Conceição
- 71 - David R. Koch Torres
- 72 - Dayna Lannes Andrade
- 73 - Debora Blachman Bassan
- 74 - Denise Alves Tumoli Ferreira
- 75 - Denise Mendonça Vieites
- 76 - Denise Pinto D'Assumpção
- 77 - Eliane Magalhães de Oliveira
- 78 - Elias Soares de Oliveira
- 79 - Elisabete Natividade de Ávila Parente
- 80 - Elmano Mucarzel Coelho
- 81 - Elton Antônio de Salles Filho
- 82 - Epílogo Pinto de Medeiros Baptista
- 83 - Eunice Fernandes de Castro
- 84 - Fabiana Meyenberg Vieira
- 85 - Fabio Moreno Travain Ferreira
- 86 - Fábio Rodrigues Gomes
- 87 - Fátima Regina de Saboya Salgado
- 88 - Felipe Arthur Winter
- 89 - Fernanda Franklin da Costa Ramos
- 90 - Fernando Luiz Duarte Barboza
- 91 - Gleydson Ney Silva da Rocha
- 92 - Godofredo de Souza Santos
- 93 - Gothardo Backx van Buggenhout
- 94 - Guilherme Piveti
- 95 - Grazielle Cabral Braga de Lima
- 96 - Hamilton Siqueira Junior
- 97 - Harley Wanzeller Couto da Rocha
- 98 - Hélder Vasconcelos Guimarães
- 99 - Heloisa Juncken Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO BOSCO PINTO LARA

- 100 - Henrique Santos
- 101 - Hugo Schiavo
- 102 - Ivan José Tessaro
- 103 - Ive Seidel de Souza Costa
- 104 - Jailson Duarte
- 105 - Janice Bastos
- 106 - Janice Schneider Mesquita
- 107 - Jaqueline Maria Menta
- 108 - José Cairo Júnior
- 109 - José Saba Filho
- 110 - Josefina Regina de Miranda Geraldi
- 111 - Júlio Ricardo de Paula Amaral
- 112 - Karina Correia Marques Rigato
- 113 - Kassius Stocco
- 114 - Kleber Ricardo Damasceno
- 115 - Lednardo Frederico Fischer
- 116 - Leonardo Passos Ferreira
- 117 - Lucia Motta de Oliveira Barros
- 118 - Luciana dos Anjos Reis Ribeiro
- 119 - Luciana Jacob Monteiro de Castro
- 120 - Luciano Paschoeto
- 121 - Lamartino França de Oliveira
- 122 - Marcel de Ávila Soares Marques
- 123 - Marcelo Alexandrino da Costa Santos
- 124 - Marcelo Alves Marcondes Pedrosa
- 125 - Marcelo Ribeiro
- 126 - Marcello Wanderley Maia Paiva
- 127 - Márcio Antônio de Paula
- 128 - Márcio Mendes Granconato
- 129 - Marco Antônio Belchior da Silveira
- 130 - Marcos Cesar Leão
- 131 - Márcia Frainer Miura
- 132 - Maria Aparecida Cruz de Oliveira
- 133 - Maria Luíza da Gama Lima
- 134 - Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain
- 135 - Mariza Santos da Costa
- 136 - Marlos Augusto Melek
- 137 - Marta Alice Velho
- 138 - Maurício Paes Barreto Pizzarro Drumond
- 139 - Mauro Vasni Paroski
- 140 - Milton Amadeu Junior
- 141 - Mucio Nascimento Borges
- 142 - Nedir Veleda Moraes
- 143 - Nivaldo Stankiewicz
- 144 - Osmar Theisen
- 145 - Otávio Amaral Calvet
- 146 - Paulo Nadai
- 147 - Paulo Roberto Ramos Barrionuevo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO BOSCO PINTO LARA

- 148 - Patrícia Madeira
- 149 - Patrícia Medeiros
- 150 - Radson Rangel Ferreira Duarte
- 151 - Rafael Menezes Santos Pereira
- 152 - Raquel Pereira de Farias Moreira
- 153 - Renato Ferreira Franco
- 154 - Ricardo Marcelo Silva
- 155 - Rinaldo Guedes Rapassi
- 156 - Roberta Torres da Rocha Guimarães
- 157 - Rodrigo Dias da Fonseca
- 158 - Ronaldo Antônio Messeder Filho
- 159 - Roni Gencolo Garcia
- 160 - Ronie Carlos Bento de Sousa
- 161 - Rosana Maria de Barros Caldas
- 162 - Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker
- 163 - Sandra Zironi
- 164 - Sebastião Tavares Pereira
- 165 - Sergio Rodrigues Heckler
- 166 - Soneane Raquel Dias Loura
- 167 - Taciela Cordeiro C. de Mesquita
- 168 - Tatiana Oliveira Pitombo
- 169 - Thais Mendonça
- 170 - Thaise Cesario Ivantes
- 171 - Theresa Christina Nahas
- 172 - Valternan Pinheiro Prates Filho
- 173 - Weber Magalhães Pinto
- 174 - William Guilherme Correia Ribeiro